



PROJETO DE LEI Nº

PL./0118.3/2014



Declara de Utilidade Pública Estadual o  
Centro de Assistência Madre Maria José -  
CEAMA, do município de Pomerode – SC.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Centro de  
Assistência Madre Maria José - CEAMA, com sede no município de Pomerode – SC.

Art. 2º À Entidade de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam  
assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar, à  
Assembleia Legislativa, até o dia 17 de julho de cada ano, para o devido controle e  
identificação do cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, sob pena de suspensão do  
reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do  
art. 2º desta Lei;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de  
Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Deputado Gilmar Knaesel

Lido no Expediente  
40ª Sessão de 29/04/14  
As Comissões de:  
(5) JUSTIÇA  
(14) TRIBUTOS  
\_\_\_\_\_  
Secretário



### JUSTIFICATIVA

O Centro de Assistência Madre Maria José - CEAMA, com sede no município de Pomerode, fundado em 20 de dezembro de 2009, que pretende ser reconhecida de utilidade pública estadual é uma entidade sem fins lucrativos. Importante salientar, que na busca de seus objetivos a referida Entidade tem por finalidade assistir crianças com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos, proporcionando abrigo e centro de educação, promoção de assistência social, promoção da segurança alimentar nutricional, promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.

A principal missão do CEAMA é estender uma mão amiga para as crianças carentes e abandonadas que se encontram indefesas, que por vezes são expurgadas do mundo civilizado, por falta de carinho e amor dos pais e familiares.

Face à relevância dos propósitos a que se destina a referida entidade, tenho a certeza de que a mesma é merecedora do fim a que se destina o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Deputado Gilmar Knaesel